

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A DADOS FISCAIS DO BENEFICIÁRIO PELA ANP PERANTE A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CONFORME [MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.349, DE 7 DE ABRIL DE 2026](#)

À AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo da empresa)....., pelo presente instrumento e por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº....., autoriza a ANP a obter acesso às suas informações fiscais relativas à comercialização e à importação de gás liquefeito de petróleo junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, restrita a referida autorização às informações necessárias à apuração do valor da subvenção devida pela União, nos termos da [Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026](#), e de seu decreto regulamentador.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)